

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 092

São Paulo

sexta-feira, 19 de maio de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.934, DE 18 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 78.445,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

TABELA 1				NCz\$ 1,00
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.02	Coordenação da Administração Tributária			
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			78.445,00
	Subtotal			78.445,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração Tributária				
03.08.030.2.309		53.890,00		53.890,00
Manutenção de Próprios				
03.08.030.2.575		24.555,00		24.555,00
	TOTAIS	78.445,00		78.445,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Direta	
20.02	Coordenação da Administração Tributária	
	TOTAL	78.445,00
	2.ª Quota	78.445,00

DECRETO N.º 29.935, DE 18 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	21
Economia e Planejamento	3		
Justiça	3	Defesa do Consumidor	22
Promoção Social	5		
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	22
Fazenda	6	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	7	Estadual de Campinas	23
Educação	8	Universidade Estadual Paulista	23
Saúde	10		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	24
Transportes	19	Tribunal de Contas	24
Administração	20	Editais	25
Cultura	20	Concursos	27
		Assembleia Legislativa	45
		Diário dos Municípios	73
Esportes e Turismo	20	Boletim Federal	75
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	20	Ministérios e Órgãos Federais	80

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	2.300.000,00	
	Subtotal.....	2.300.000,00	
	TOTAL.....	2.300.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.07.021.2.544		2.300.000,00	2.300.000,00
	TOTAIS.....	2.300.000,00	2.300.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento	
	Administração Direta	
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	2.300.000,00
	2.º Quota	2.300.000,00

DECRETO N.º 29.936, DE 18 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$		
Suplementação				
08	Secretaria da Educação			
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	2.500.000,00		
	Subtotal.....	2.500.000,00		
	TOTAL.....	2.500.000,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Ampl. Instal. Prédios Escolares				
08.42.188.1.036		2.500.000,00		2.500.000,00
TOTAIS		2.500.000,00		2.500.000,00

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
08	Secretaria da Educação	
	Administração Direta	
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	2.500.000,00
	2.ª Quota	2.500.000,00

DECRETO N.º 29.937, DE 18 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$		
Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
4.1.1.0	Obras e Instalações		1.320.000,00	
	Subtotal		1.320.000,00	
	TOTAL		1.320.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Unidades da Polic. Militar — Obras e Instal.				
06.30.177.1.225			1.320.000,00	1.320.000,00
	TOTAIS		1.320.000,00	1.320.000,00

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
	TOTAL	1.320.000,00
	2.ª Quota	1.320.000,00

DECRETO N.º 29.938, DE 18 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 210.954,00 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.